



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.834.507/0001-06

Lei municipal nº 1674/92

LEI NR. 1674/92

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação com encargos de MARIO RUSSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., uma faixa de terra, da qual é legítimo possuidor, e que tem a seguinte descrição, cujo memorial descritivo e laudo de avaliação fazem parte integrante da presente Lei.

A referida faixa de terra localizada no prolongamento da Rua Cristovão Jaques, Jardim Santa Cruz, Fazenda Monte Carlo nesta Comarca de Salto-SP, que tem como proprietária, Mario Russo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A referida faixa de terra tem seu início no prolongamento da Rua Cristovão Jaques, lateral esquerda, partindo-se em linha demarcatória, com rumo de $38^{\circ}28'01''$ -NW, e distancia de 322,09m, confrontando com terras de Mario Russo Empreendimentos Imobiliários; defletindo-se à esquerda, com a mesma confrontação, segue-se mais 94,60m e com o rumo de $37^{\circ}26'$ -SW; deflete-se a direita, confrontando com terras de Mario Russo, segue-se 374,32m com rumo de $38^{\circ}28'01''$ -NW; com a mesma confrontação, segue-se mais 39,88m com rumo de $08^{\circ}30'41''$ -NE; neste ponto atingimos o Parque Residencial Rondón; defletindo-se a direita, e confrontando-se com o lote nr 19 da quadra "Q" do referido Parque, com rumo de $86^{\circ}02'51''$ -SE, e distancia de 14,13m; defletindo-se a direita e em confrontações com Mario Russo Empreendimentos Imobiliários Ltda, segue-se 35,45m com rumo de $08^{\circ}30'41''$ -SW; mais 91,17m com rumo de $38^{\circ}28'01''$ -SE; neste ponto segue-se mais 230,62m com rumo de $38^{\circ}28'01''$ -SE; confrontando com o CIAC; com o mesmo rumo segue-se mais 28,76m, confrontando com terras de Mario Russo Emp. Imob. Ltda; com a mesma confrontação deflete-se à esquerda, e com rumo de $37^{\circ}26'$ -NE, segue-se 100,78m; deflete-se a direita, com a mesma confrontação, segue-se 337,15m com rumo de $38^{\circ}28'01''$ -SE; atingindo-se aqui, o Jardim Santa Cruz; que defletindo-se a direita, tomando-se o rumo de $40^{\circ}48'08''$ -SW, e distancia de 20,46m, voltamos ao ponto inicial que forma uma área de 13.599,36m².

Ai
CS



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

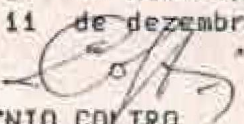
Artigo 2. - Da escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente, sob nulidade do ato os seguintes encargos:

- a) 4.735 m² de pavimentação.
- b) 882 metros lineares de guias e sarjetas.
- c) posteação.

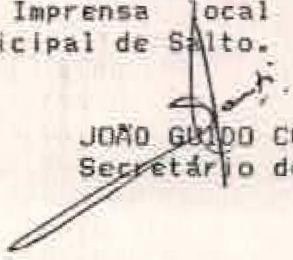
Artigo 3. - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 11 de dezembro de 1992


EUGENIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo